

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 378/2005 (2.ª série). — A fundação Conchita Regojo foi instituída por escritura pública outorgada em 18 de Dezembro de 1997, com sede na Rua de Alexandre Ferreira, 48-A, em Lisboa, regendo-se pelos estatutos constantes da referida escritura.

A referida Fundação visa prosseguir, a título principal, objectivos do âmbito da segurança social, identificáveis com os previstos no n.º 1 do artigo 1.º do Estatuto das IPSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 79.º do referido diploma, reconheço a Fundação Conchita Regojo como fundação de solidariedade social.

28 de Abril de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 11 379/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1, alínea c), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, procede-se à reclassificação do funcionário Filipe Nuno Nunes da Silva Abrantes de Carvalho, do quadro de pessoal desta instituição, para a categoria de técnico de informática-adjunto, nível 1, da carreira de técnico de informática, com efeitos a 23 de Janeiro de 2005.

4 de Maio de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Aviso n.º 5291/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Abril de 2005, no uso de competência delegada, ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 2 do despacho n.º 22 419/04, de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de inspector principal, da carreira de inspector superior, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (IGMTSS), aprovado pela Portaria n.º 510/2003, de 1 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso, caducando com o respectivo provimento.

3 — Conteúdo funcional — ao inspector principal compete realizar trabalho de natureza técnica da competência da IGMTSS, que consiste, designadamente, em efectuar auditorias, inspecções, inquéritos, sindicâncias, peritagens e outras missões de teor inspectivo ou disciplinar; orientar equipas inspectivas, procedendo à distribuição das respectivas tarefas, à avaliação da utilidade e quantidade das informações parcelares que os mesmos lhe prestem, bem como à elaboração dos relatórios finais das missões executadas, e ainda elaborar informações, estudos e pareceres sobre matérias específicas que lhe forem cometidas.

4 — Local de trabalho — o candidato aprovado exercerá funções na sede (em Lisboa) ou no centro de apoio de âmbito regional (no Porto), mas o exercício das funções de inspector principal implica a prática de serviço externo em todo o território nacional.

5 — A remuneração é a fixada de acordo com a escala salarial correspondente à categoria para que é aberto o concurso, definida no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, acrescida do suplemento de função inspectiva a que se alude o artigo 12.º do mesmo diploma, sendo as restantes condições de trabalho, regalias e benefícios sociais a genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria imediatamente inferior da referida carreira (inspector) com, pelo menos, três anos de serviço na categoria, classificados de *Bom*, nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 32/2002, de 22 de Abril, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.

7 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, a qual contemplará os factores de ponderação previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do mesmo diploma legal.

8 — Sistema de classificação:

8.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma resultante da classificação obtida no método de selecção avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à inspectora-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida de Elias Garcia, 12, 4.º, 1049-042 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso;

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
- Habilitações literárias;
- Categoria detida, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas;

9.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a respectiva antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho ocupados pelos candidatos e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes, para efeitos de concurso;
- Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar as habilitações literárias, a experiência profissional (funções exercidas actual e anteriormente) e a formação profissional, designadamente as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional frequentadas.
- Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Inspecção-Geral estão dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais.

9.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o curriculum profissional a que se refere a alínea e) do n.º 9.3 do presente aviso constitui a base para avaliação curricular dos candidatos.

10 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos a concurso será afixada na sede deste serviço e a lista de classificação final será publicitada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/200, de 31 de Março).

12 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Eugénia Carlos Marques Freire, inspectora superior.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Leopoldina Soares Pereira, inspectora principal, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.